

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

1. DO OBJETO

1.1. **PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE, COM RATEIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DE PESSOAL, SERVIÇOS DE TERCEIROS, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, TENDO POR FIM A ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO AOS CONSORCIADOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, tem por objetivo a união dos municípios que prestem os serviços de Saneamento Básico a população, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis, que estejam ligadas ao Saneamento Básico

2.2. A integração do Município de Campos Novos ao CISAM – Meio Oeste, deu-se pela Lei Municipal nº 3.124, de 17 de novembro de 2006, a qual “Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste e autoriza a integração do Município de Campos Novos, conforme especifica”.

2.3. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, além dos atributos e objetivos já mencionados acima, possui implementado um laboratório regional para controle de qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário e consequentemente a prestação de serviços de análise laboratoriais, que pode atender a eventuais necessidades do SAMAE e do Município de Campos Novos;

2.4. O CISAM Meio Oeste, auxilia o SAMAE de Campos Novos em todas as análises químicas mensais para garantir a qualidade no tratamento de água e esgoto, além de atuar como agência reguladora de saneamento básico dos municípios consorciados;

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O Município de Campos Novos passou a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, em 2006, conforme a Lei Municipal nº 3.124, de 17 de novembro de 2006;

3.2. Conforme o Art. 4º da referida lei, na condição de ente consorciado, o Município precisa firmar, anualmente, Contrato de Rateio, visando atender as finalidades de intenções e manter as atividades e serviços do consórcio;

3.3. Logo, a escolha do fornecedor Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, consorcio público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal/SC, decorre do cumprimento da Lei Municipal 3.124/2006 e do Protocolo de Intenções do Consórcio, aprovado pelo Município.

4. DO VALOR

4.1. O valor a ser transferido ao consórcio anualmente é de **R\$ 59.960,54 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com a classificação contábil a seguir:

Classificação	Denominação	Anual (R\$)
3.1.71.70	Pessoal - Rateio	R\$ 23.866,90
3.3.71.70	Outras despesas correntes - Rateio	R\$ 36.093,64

4.2. A transferência do valor contratual previsto será feita em até 12 (parcelas) parcelas vencíveis no último dia útil de cada mês do exercício de 2025, operacionalizando-se por meio de depósito bancário. Sendo a fatura de janeiro no valor de R\$ 4.996,84 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) e as demais no valor de R\$ 4.996,70 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos);

4.3. O valor a ser repassado ao Consórcio foi definido em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, onde foram aprovados as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento do consórcio e a forma de rateio.

4.4. Portanto, o valor foi definido por meio idôneo conforme Ata da Assembleia e Ofício nº 021/2024/CISAM MO, de 19 de junho de 2024, encaminhado ao prefeito municipal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentaria prevista no Projeto da Lei nº 4541/2024, que trata da Lei Orçamentária Anual de 2025:

Orgão	02 Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
Programa	02.003. Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Ação	04.122.0004.2003 Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Recurso	3.1.71.00.00 / 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários

Orgão	02 Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
Programa	02.003. Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Ação	04.122.0004.2003 Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Despesa	3.3.71.00.00 / 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC justifica está Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso XI, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

“Art. 75.. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação [...]

7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho.

7.2. O prazo de vigência do contrato, resultante dessa dispensa de licitação, será de 01 de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. XI, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO BUZZI JÚNIOR
SECRETÁRIO DO PLENEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

9.2. Desta feita, **autorizo a participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com rateio para custeio das despesas de pessoal, serviços de terceiros, equipamento e material permanente, tendo por fim a orientação e apoio técnico/administrativo.

Campos Novos 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO BUZZI JÚNIOR
SECRETÁRIO DO PLENEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE, COM RATEIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DE PESSOAL, SERVIÇOS DE TERCEIROS, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, TENDO POR FIM A ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO AOS CONSORCIADOS**

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM 1ª parcela	01	mês	R\$ 4.996,84	R\$ 4.996,84
02	CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM demais parcelas	11	mês	R\$ 4.996,70	R\$ 54.963,70
TOTAL	R\$ 59.960,54 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)				

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato, resultante dessa dispensa de licitação, será de 01 de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, tem por objetivo a união dos municípios que prestem os serviços de Saneamento Básico a população, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis, que estejam ligadas ao Saneamento Básico

2.2. A integração do Município de Campos Novos ao CISAM – Meio Oeste, deu-se pela Lei Municipal nº 3.124, de 17 de novembro de 2006, a qual “Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste e autoriza a integração do Município de Campos Novos, conforme especifica”.

2.3. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, além dos atributos e objetivos já mencionados acima, possui implementado um laboratório regional para controle de qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário e consequentemente a prestação de serviços de análise laboratoriais, que pode atender a eventuais necessidades do SAMAE e do Município de Campos Novos;

2.4. O CISAM Meio Oeste, auxilia o SAMAE de Campos Novos em todas as análises químicas mensais para garantir a qualidade no tratamento de água e esgoto, além de atuar como agência reguladora de saneamento básico dos municípios consorciados;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Faz-se necessária a contratação para ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa e laboratório do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para

fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.

3.2. Das Entidades Participantes:

3.2.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
08.595.042/0001-24	Prefeitura Municipal de Campos Novos

3.3. Da Execução:

3.3.1. O fornecimento do objeto será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade da entidade demandante;

3.3.2. A participação do Município de Campos Novos se dará na forma da Lei Municipal 3.124/2006, de 17 de novembro de 2006;

3.3.3. A contratação tem como objetivo ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa e laboratório do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.

3.3.4. Consideram-se despesas do Consórcio, entre outras, os custos despendidos:

a) conservação de instalações e aquisição de equipamentos para a sede administrativa e o Laboratório CISAM Meio Oeste;

b) com a aquisição de materiais de consumo para a manutenção das atividades administrativas e do Laboratório;

c) na remuneração de empregados e respectivos encargos sociais;

d) com obrigações tributárias;

e) com a aquisição de produtos químicos e outros insumos para análises laboratoriais;

f) com assessorias e serviços de terceiros necessários ao funcionamento das atividades e projetos executados pelo Consórcio;

g) com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao Consórcio;

h) com a realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental e outros de interesse do Consorciado, aprovados em assembleia;

i) na participação de eventos, cursos, treinamentos e supervisão no controle da qualidade da água e efluentes;

j) com viagens e estadias para eventos que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento dos procedimentos já adotados.

3.3.5. Os serviços previstos no subitem 3.3.4 serão executados pelo Contratado em sua sede e/ou na sede do Contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

3.3.6. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do Contratante, por solicitação, as despesas de locomoção ficarão a cargo dos mesmos

3.3.7. A execução dos serviços ocorrerá conforme Resolução 019/2024, que dispõe sobre as Metas e Diretrizes Orçamentárias e Resolução 020/2024, que dispõe sobre o Orçamento, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

a. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a execução do serviço;

b. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.4.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.4.3. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.5. Da garantia

3.5.1. A garantia será de no mínimo:

a. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

b. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

3.5.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

3.6. Da Subcontratação

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

- a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b. Documento de identidade do sócio administrador e/ou procurador;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j. Declaração de Idoneidade;
- k. Declaração de Conhecimento aos termos do Edital;
- l. Declaração de que não emprega menores;
- m. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal;
- n. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- o. Declaração de Acessibilidade;
- p. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

4.2. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Felipe Sebastião de Souza.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A transferência do valor contratual previsto será feita em até 12 (parcelas) parcelas vencíveis no último dia útil de cada mês do exercício de 2025, operacionalizando-se por meio de depósito bancário. Sendo a fatura de janeiro no valor de R\$ 4.996,84 (quatro mil

novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) e as demais no valor de R\$ 4.996,70 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos);

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, conforme encaminhamento da área solicitante;

7.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviços;

7.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

7.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação será de **R\$ 59.960,54 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

8.2. O valor da contratação a ser repassado ao Consórcio foi definido em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, onde foram aprovados as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento do consórcio e a forma de rateio.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XI, art. 75, da Lei Federal nº 14.133//2021.

9.2. O Município de Campos Novos passou a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, em 2006, conforme a Lei Municipal nº 3.124, de 17 de novembro de 2006;

9.3. Conforme o Art. 4º da referida lei, na condição de ente consorciado, o Município precisa firmar, anualmente, Contrato de Rateio, visando atender as finalidades de intenções e manter as atividades e serviços do consórcio;

9.4. Logo, a escolha do fornecedor decorre do cumprimento da Lei Municipal 3.124/2006 e do Protocolo de Intenções do Consórcio, aprovado pelo Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

11. Órgão	02 Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
Programa	02.003. Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Ação	04.122.0004.2003 Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Recurso	3.1.71.00.00 / 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários

Órgão	02 Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
Programa	02.003. Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Ação	04.122.0004.2003 Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Despesa	3.3.71.00.00 / 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários

Campos Novos 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO BUZZI JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 039/2024

(Contrato de Programa/Rateio – Processo Administrativo CISAM-MO nº 142/2024)

Contrato Município de Campos Novos Nº xxxxx
Processo Administrativo Município de Campos Novos Nº xxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/MO – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.939.XXX/0001-74, com sede à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, CEP 89620-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GILMAR MARCO PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 742.596.XXX-53, ao final assinado;

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM MEIO OESTE), Consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, com sede ao Acesso a Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina – CEP 89665-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nilvo Dorini, CPF nº 564.375.XXX-91, ao final assinado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa e laboratório do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas do Consórcio, entre outras, os custos despendidos:

- a) conservação de instalações e aquisição de equipamentos para a sede administrativa e o Laboratório CISAM Meio Oeste;
- b) com a aquisição de materiais de consumo para a manutenção das atividades administrativas e do Laboratório;
- c) na remuneração de empregados e respectivos encargos sociais;
- d) com obrigações tributárias;
- e) com a aquisição de produtos químicos e outros insumos para análises laboratoriais;
- f) com assessorias e serviços de terceiros necessários ao funcionamento das atividades e projetos executados pelo Consórcio;
- g) com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao Consórcio;
- h) com a realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental e outros de interesse do Consorciado, aprovados em assembleia;
- i) na participação de eventos, cursos, treinamentos e supervisão no controle da qualidade da água e efluentes;
- j) com viagens e estadias para eventos que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento dos procedimentos já adotados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo **Contratado** em sua sede e/ou na sede do **Contratante**, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

Parágrafo Único - No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do **Contratante**, por solicitação, as despesas de locomoção ficarão a cargo dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato fica vinculado ao processo administrativo do **Contratado n° 142/2024**, bem como às condições estabelecidas na Assembleia Geral Ordinária e da Resolução n° 020/2024 do **Contratado**, as quais aprovam o Rateio e Orçamento do mesmo para 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBORDINAÇÃO:

O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei n° 14.133 de 2021 e suas alterações, aplicável à execução dos Contratos, e em especial a Lei n° 11.107, de 06.04.2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **Contratante** transferirá ao **Contratado** o valor total de **R\$ 59.960,54** (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a classificação contábil a seguir.

“Transferências a Consórcios Públicos – CISAM Meio Oeste”

CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	ANUAL (R\$)
3.1.71.70	Pessoal e Encargos Sociais - Rateio	R\$ 23.866,90
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio	R\$ 36.093,64
TOTAL		R\$ 59.960,54

Sub-cláusula Única: A Transferência do valor contratual previsto será feito em até 12 (parcelas) parcelas vencíveis no último dia útil de cada mês do exercício de 2025, operacionalizando-se por meio de depósito bancário. Sendo a fatura de janeiro no valor de R\$ 4.996,84 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) e as demais no valor de R\$ 4.996,70 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos);

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso na transferência, por parte da **Contratante**, os valores contratados serão atualizados pela variação do índice INPC/IBGE no período.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do CONTRATANTE e estão previstas em seu Orçamento do corrente ano, na fonte de recursos com a seguinte classificação:

Orgão	02 Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
Programa	02.003. Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Ação	04.122.0004.2003 Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Recurso	3.1.71.00.00 / 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários

Orgão	02 Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
Programa	02.003. Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Ação	04.122.0004.2003 Manutenção da Departamento de Modernização Administrativa e Informatização
Despesa	3.3.71.00.00 / 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do **Contratante** ou de agente designado pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete aos Contratantes:

- a) Informar ao **Contratado**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na realização do objeto do contrato, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- c) Consignar em sua lei orçamentária anual, os recursos necessários ao cumprimento deste contrato;
- d) Realizar os repasses financeiros ao **Contratado**, nas condições, prazos e valores constantes do presente contrato;

II - Compete ao Contratado:

- a) Adotar as providências cabíveis à execução do objeto do presente contrato;
- b) Observar as recomendações emanadas pelo **Contratante** em cumprimento à legislação e normas de saneamento ambiental vigentes, aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- c) Disponibilizar ao **Contratante**, os serviços relacionados ao objeto deste contrato, limitado aos recursos pactuados;
- d) Receber e contabilizar os recursos provenientes do rateio, de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis à contabilidade pública;
- e) Prestar contas e fornecer as informações necessárias, para que sejam consolidadas no município, todas as despesas realizadas com os recursos pactuados, em conformidade com os programas/projetos/atividades atendidos;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

Parágrafo Único - As partes obrigam-se a manter, durante toda a execução do contrato, as CND/INSS e do CRF/FGTS vigentes, em conformidade com o disposto no art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos trabalhos do **Contratado** será exercida pelos **Contratantes**, através de agente por eles designado, o qual poderá, junto ao representante do **Contratado**, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao **Contratado**, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelos **Contratantes**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme o disposto no art. 155, I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Conforme disposto no art. 92, da lei 14.133/2021, o **Contratado** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o **Contratado** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o **Contratado**, ainda, da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será buscada a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do **Contratado**.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Capinzal/SC, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
PREFEITO MUNICIPAL: GILMAR MARCO PEREIRA

CONTRATADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDENTE CISAM/MO: NILVO DORINI